



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro - BA

Quarta-feira • 11 de maio de 2022 • Ano VI • Edição Nº 533

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 17/2022)	2
PORTARIA (Nº 25/2022)	4

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ROBERIO GOMES CUNHA

<http://pmgentiadoouroba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 17/2022)



DECRETO Nº 17/2022, de 11 de Maio de 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GENTIO DO OURO/BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENTIO DO OURO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que lhe faculta a alínea "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

CONSIDERANDO a necessidade de construção de sede própria da Delegacia de Polícia Civil pelo o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o prédio que abriga o referido órgão é alugado pelo município, não dispondo de espaço, nem condições mínimas de acessibilidade;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização da mencionada obra, face à localização;

CONSIDERANDO que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois irá proporcionar um melhor atendimento à população e maior agilidade nos serviços correlatos à segurança pública;

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, o Imóvel urbano, registrado no Cadastro Imobiliário sob o nº 010010005001001, de propriedade do Sr. CARLOS ROBERTO CORREIA DA SILVA, portador do RG 862.398-2, CPF: 946.247.635-72, localizado à Rua Ipupiara, na Sede município de Gentio do Ouro/Ba, com metragem de 22 metros de frente por 35 metros de fundo, totalizando: 770m2 (setecentos e setenta metros quadrados), confrontando-se ao Norte, ao Sul, ao Leste com o terreno do referido proprietário e ao Oeste com a Rua Ipupiara.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - O objetivo da desapropriação destina-se a construção de sede própria da Delegacia de Polícia Civil pelo o Estado da Bahia e, que irá proporcionar um melhor atendimento à população e maior agilidade nos serviços correlatos à segurança pública, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000

E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br



Art. 4º - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 06.181.0012.1.065 – Implementação de Ações de Apoio a Segurança Pública.

Art. 5º - Fica, ainda, o Secretário Municipal de Finanças autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizada a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor total da indenização será de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), a ser pago aos expropriados, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio Ouro/Ba, em 11 de Maio de 2022.

ROBÉRIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br

PORTARIA (Nº 25/2022)



PORTARIA Nº 25/2022, de 10 de Maio de 2022.

Nomeia Comissão para Avaliação de Imóvel para fins de Desapropriação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR uma Comissão para efeito de Desapropriação que será composta pelos seguintes membros:

NOME	MATRÍCULA
EVERALDO GONÇALVES DE SENA	222
PEDRO TORRES PEIXOTO	333
LUCAS PEREIRA DE MIRANDA	3894

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente Comissão será presidida pelo o Sr. Everaldo Gonçalves de Sena e terá como Secretário o Sr. Pedro Torres Peixoto.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação, será incumbida de fazer levantamento na área, e estabelecer o valor do imóvel descrito no Cadastro Imobiliário sob o nº 010010005001001, de propriedade do Sr. CARLOS ROBERTO CORREIA DA SILVA, portador do RG 862.398-2, CPF: 946.247.635-72, localizado à Rua Ipupiara, na Sede município de Gentio do Ouro/Ba, com a finalidade de desapropriação fundada em interesse público da área objeto da avaliação.

Art. 3º - A Comissão ora criada terá um prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, para promover a avaliação da propriedade referida no artigo anterior, bem como para apresentar o respectivo laudo de avaliação do imóvel.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio do Ouro/Ba, 10 de Maio de 2022.

ROBÉRIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal

Praça Vanderlino Vieira, 1 Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br